

LEI Nº 776/98

**“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO ISSQN
DAS ESCOLAS PRIVADAS NESTE
MUNICÍPIO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JAIME MARQUES GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Colíder, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica reduzida a 2% (dois por cento) a taxa de calculo do ISSQN (imposto sobre serviços qualquer na natureza), das escolas privadas estabelecidas neste Município.

ARTIGO 2º: Para usufruir do disposto no artigo anterior, os referidos educandários deverão estar quites com seus encargos para com a fazenda Pública Municipal.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, respeitando o direito adquirido e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL